



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 023/2024

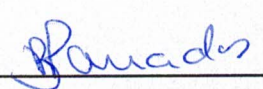
Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia câmara de vereadores o
"Projeto de Lei que altera o art. 2º da Lei Nº. 863/2014".

Aguardando apreciação e votação positiva, peço regime de urgência, inclusive com a
convocação de reunião extraordinária se necessário.

Ibitirama/ES, 17 de outubro de 2024.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 284/2024
Data: 22/10/2024 - Horário: 13:21
Legislativo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE N.º /2024

**ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº. 863/2014
PARA DEFINIR O ÍNDICE DE
CORREÇÃO ANUAL DA BOLSA
MORADIA E ALIMENTAÇÃO PELO
ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO
CONSUMIDOR - INPC.**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Ibitirama** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera o art. 2º da Lei Nº. 863/2014, que terá a seguinte redação:

"Art. 2º - Os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Medida Provisória nº. 621/2013 e da Portaria Interministerial nº. 1.369, de 08 de julho de 2013, estando estes profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo, portanto, ao município de Ibitirama tão somente a responsabilidade pelo custeio de despesas com moradia e alimentação, quando necessário, dos referidos profissionais, dentro dos valores estabelecidos nesta Lei, garantindo aos profissionais a correção anual dos valores pelo Índice Nacional De Preços Ao Consumidor (INPC) para manter o valor real de compra".

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Nº. 863/2014 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Ibitirama/ES, 17 de outubro de 2024.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei que altera o Art. 2º da Lei Nº. 863/2014**, que versa sobre a bolsa moradia e alimentação para os médicos participantes do programa mais médicos para o Brasil no Município de Ibitirama/ES.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições de compra aos profissionais médicos que atuam no programa do governo federal no Município de Ibitirama, para que tenham direito de correção anual pelo Índice Nacional De Preços Ao Consumidor (INPC) do valor recebido a título de bolsa moradia e bolsa alimentação, para que seja mantido o poder real de compra.

A presente proposição funda-se na portaria nº 30/2014 do Ministério da Saúde, na portaria nº 300/2017 do Ministério da Saúde e na valorização funcional daqueles profissionais que prestam serviços de caráter essencial no Município de Ibitirama e são contemplados pela lei municipal nº 863/2014.

Ibitirama/ES, 17 de outubro de 2024.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal